



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº xxxxx/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM
..... **E A**
EMPRESA.....
....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/Pa, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº estabelecida sito a, CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº./2021-....., ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I – DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Presencial nº. 9/2021-00087, devidamente homologado em XX de XXX de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal de Paragominas.



Prefeitura de
PARAGOMINAS

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Expansão, Eficientização, Modernização, Fornecimento de Software de Gestão e Inventário com Identificação dos Pontos de Iluminação Pública de Todo o Parque do Município de Paragominas, para atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais farmacológicos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial (SRP) nº XX/2021-00YY, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$					

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.
6.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qual quer instituição de crédito dentro do País. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2021 até de de 202X, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos decretos estaduais vigentes.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes deste contrato administrativo, das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Paragominas, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO: 2021:

Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Atividade Programática: 04 752 0037 2.128 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA IX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A demanda da prestação de serviços de iluminação pública no município vem crescendo significativamente na medida em que novas ruas, bairros, condomínios, residenciais, praças, etc..., vão surgindo, paralelo a isto temos também a manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, diariamente. Na tentativa de otimizar, gerenciar os serviços em questão com mais eficiência e controlar os materiais e também a redução de custo, é que sugerimos que seja efetivada a contratação dos serviços c/ fornecimento/aplicação de materiais e equipamentos/veículos e 01



software de gestão de iluminação pública para os fins, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA:

10.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2 Deverá atender integralmente a garantia de produtos e serviços discriminados no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 Conforme disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos integrantes do processo licitatório originador deste contrato.

11.2 A Contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade para assinatura do contrato.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.3 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades;

13.6 As sanções estabelecidas, neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração;

13.7 As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO:

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1. Este Contrato Administrativo será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI – DO FORO E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

16.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como, nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

XXXXXXXXXX/UF, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1) _____

Nome:

CPF nº:

1) _____

Nome:

CPF nº:

